

LEI ORDINARIA Nº 1428, DE 17.10.80
Recuo frontal ampliações padrões para o conjunto habitacional "Jardim Nova Santa Rita".

Artigo 1º - Fica estabelecido que as ampliações frontais de residências do conjunto habitacional "Jardim Nova Santa Rita", deverão obedecer um dos projetos – padrões elaborados e anexo a esta lei, passando a fazer parte integrante da mesma.

Parágrafo Único – Estes projetos prevêm, para cada tipo de residência, ou seja, de 2 ou 3 dormitórios, as seguintes ampliações padrões:

- Nº 1 – abrigo para auto e sala de estar;
- Nº 2 – abrigo para auto e terraço; e
- Nº 3 – abrigo para auto.

Artigo 2º - Fica estabelecido que não há recuo frontal mínimo, obrigatório no "Jardim Nova Santa Rita" para as ampliações previstas nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.